



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.**

**I – Objeto:** Prestação de serviços e venda de produtos, melhor descrito e caracterizado nos documentos que acompanham o pedido.

**II – Prestadora/Fornecedora:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0026-61.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha:** Justifica-se a presente na forma do disposto no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, vez que preenchidos os requisitos legais.

**IV - Justificativa do preço:** O valor mensal estimado é de R\$ 3.000,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 05 de julho de 2018.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**

Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de licitação nº 012/2018/SMPOP/CCCO.  
Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos.  
Prestadora/Fornecedora: Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos – ECT - CNPJ  
34.028.316/0026-61. Valor mensal estimado: R\$  
3.000,00. Prazo: 12 meses. Base legal: art. 24, VIII,  
da Lei 8.666/93. Rubrica:  
06.01.2.023.3.3.90.39.47.00.00.00.  
São Borja (RS), 05 de julho de 2018.